- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

Protocolo 10140526

CGE

EDITAL Nº 1/2020/CGE-CTPGA

EDITAL Nº 1/2020 SELEÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM COMITÊ DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E GOVERNO ABERTO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria Geral do Estado- com fundamento no art. 10 do Decreto N. 23.906, DE 15 DE MAIO DE 2019 - aprova e torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades e organizações da sociedade civil a fim de comporem o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, órgão integrante da estrutura básica da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, para mandato de três anos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade o preenchimento, por entidades e organizações da sociedade civil, de 3 (três) vagas do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, que visa a debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de políticas e estratégias no âmbito da administração pública estadual, no que se refere aos assuntos listados no artigo 1º do Decreto nº 23.906/2019.

1.2Os assentos no Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, objetos deste processo seletivo, serão ocupados por entidades e organizações da sociedade civil, em observância ao §2° do Art. 3° do Decreto n° 23.906/2019, conforme categorias abaixo:

a)1(uma) organização ou entidade com experiência comprovada em projetos por meio de fomento, relacionados à transparência, ao acesso à informação ou ao Governo Aberto;

b)1(uma) organização com experiência comprovada publicamente em projetos, cuja referência seja na avaliação das políticas públicas ou no combate à corrupção ou na fiscalização de recursos públicos; e

c)1(uma) organização com experiência comprovada publicamente em projetos, cuja referência é a implementação de programas ou planos de integridade ou de ética organizacional.

1.3 As entidades e organizações da sociedade civil listadas nos tópicos "a" e "c" do item 1.2 deverão comprovar atuação relacionada a políticas e estratégias definidas no art. 1º do Decreto nº 23.906/2019.

1.4 Para efeitos deste Edital, considera-se:

a)entidade e organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob a forma de organização, associação ou fundação;

1.5 O processo seletivo será composto por duas etapas: inscrição e seleção.

1.6 As entidades e organizações da sociedade civil interessadas em compor o Comitê poderão concorrer em mais de uma categoria entre as listadas no item 1.2, sendo as opções informadas no ato da inscrição.

1.7 A inscrição para participação no processo seletivo implica a aceitação das disposições deste Edital e da legislação pertinente.

1.8 A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão de Seleção designada especificamente para este fim pelo Controlador Geral do Estado de Rondônia, conforme dispõe §2° do art. 10 do Decreto nº 23.906/2019.

1.9 A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) servidores da Controladoria Geral do Estado.

1.10Os trabalhos da Comissão de Seleção e todas as fases do processo seletivo poderão ser acompanhados por meio do sítio eletrônico da Transparência e Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

http://transparencia.ro.gov.br/ComiteTransparencia.

II - DA INSCRIÇÃO

2.1.Poderão se inscrever para participar do processo seletivo as entidades e organizações da sociedade civil que comprovem ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de funcionamento no âmbito do Estado de Rondônia e atendam ao disposto no item 1.2.

2.2. Para a realização da inscrição, a entidade ou organização deverá preencher formulário eletrônico, por meio do qual encaminhará arquivos digitalizados dos seguintes comprovantes:

a) cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia de documento de constituição ou indicação da diretoria, da presidência ou da coordenação-geral atual da entidade ou organização;

c) formulários (Anexos II e III do Edital) preenchidos e assinados pelo (a) representante legal da entidade ou organização da sociedade civil.

2.3. A documentação indicada no item 2.2 deverá ser enviada por meio eletrônico no formulário disponível no endereço http://transparencia.ro.gov.br/ComiteTransparencia/EditalInscricoes.

2.4. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 2.2 implicará na desclassificação da entidade ou organização da sociedade civil.

III - DA SELEÇÃO

3.1. A análise dos documentos enviados pelas entidades e organizações será realizada pela Comissão mencionada no item 1.9 deste Edital.

3.2. Constituem requisitos para a seleção da entidade ou organização, o disposto no art. 7º do Decreto nº 23.906/2019.

3.3. A constatação de que a entidade ou organização da sociedade civil prestou informações falsas, não atendeu aos requisitos ou incorreu nas vedações estabelecidas neste Edital acarretará a invalidação de sua inscrição do processo seletivo.

3.4. A Comissão poderá requerer à entidade ou organização, a qualquer tempo, durante o processo seletivo, informações complementares sobre os dados apresentados no ato da inscrição.

3.5. Caso as informações complementares não sejam enviadas em até três dias úteis após o pedido da Comissão, a entidade ou organização será excluída do processo seletivo.

IV - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1. Os projetos deverão ser apresentados pelas entidades e organizações da sociedade civil no formato previsto no Anexo III deste Edital e serão avaliados conforme as categorias informadas no ato da inscrição, com base na documentação apresentada.

4.2. Para fins do processo seletivo, serão considerados projetos as iniciativas, realizadas individualmente ou por meio de parcerias, com horizonte temporal delimitado ou de caráter continuado, que tenham temas aderentes aos propósitos do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto, com resultados mensuráveis e passíveis de comprovação.

4.2.1. O número de projetos apresentados por entidade ou organização da sociedade civil deverá limitar-se a 10 por categoria, sendo considerado para análise

o período compreendido entre janeiro de 2017 a novembro de 2019.

4.2.2. Uma mesma entidade ou organização da sociedade civil não poderá inscrever o mesmo projeto em mais de uma categoria, sob pena de exclusão do projeto do processo de análise pela Comissão de Seleção.

4.3. Para fins do processo seletivo, serão considerados projetos exitosos aqueles que tenham aderência às políticas e estratégias dispostas no art. 1º do Decreto nº 23.906/2019, atendam aos seus objetivos e apresentem resultados passíveis de aferição até o mês de novembro de 2019.

4.3.1. Serão desconsiderados projetos não aderentes às políticas e estratégias dispostas no art. 1º do Decreto nº 23.906/2019, na categoria inscrita.

4.4 O desenvolvimento de projetos exitosos na área de atuação a que se refere o art. 7°, inciso I, do Decreto n° 23.906/2019, será avaliado conforme os critérios abaixo:

Abrangência do Projeto	Pontuação
Até 3 Municípios	1 ponto
Entre 4 e 7 Municípios	3 pontos
Acima de 8 Municípios	5 pontos

Duração do Projeto	Pontuação
Até um ano	1 ponto
Acima de 1 ano	1,5 ponto por ano completo

Resultados do Projeto	Pontuação
Alcance parcial dos resultados previstos	5 pontos
Alcance integral dos resultados previstos	10 pontos

4.5. A nota final da entidade ou organização da sociedade civil, em cada categoria, será composta pelo somatório das avaliações individualizadas de cada projeto, na respectiva categoria, submetido no ato da inscrição, observado o disposto nos subitens 4.2.2 e 4.3.1.

V - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. Serão consideradas selecionadas as entidades ou organizações da sociedade civil que obtiverem a maior nota final para a categoria a que concorrerem, observado o número de vagas.

5.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para definição da seleção da entidade ou organização da sociedade civil, na ordem abaixo:

a) maior número de projetos válidos com abrangência acima de 8 municípios, nos termos do item 4.4 deste Edital;

b) maior tempo de funcionamento da entidade ou organização no âmbito estadual.

5.2.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.3. O resultado provisório da seleção será divulgado no sítio http://transparencia.ro.gov.br/ComiteTransparencia,cabendo recurso no prazo de três dias úteis, a partir de sua publicação.

5.4.Não será permitido que uma mesma entidade ou organização da sociedade civil ocupe mais de um assento no Comitê.

5.4.1.No caso de uma entidade ou organização da sociedade civil ser selecionada em mais de uma categoria, ela deverá optar formalmente por apenas uma, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado provisório.

5.4.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.4.1, serão convocadas para ocupar as vagas das demais categorias, aquelas entidades ou organizações da sociedade civil classificadas na ordem subsequente de cada categoria.

5.5.O resultado definitivo da seleção será divulgado no sítio http://transparencia.ro.gov.br/ComiteTransparencia.

VI - DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO

6.1. Cada entidade ou organização da sociedade da civil selecionada para compor Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto deverá indicar os seus membros, titular e suplente, para ocuparem a vaga respectiva, no prazo estabelecido no calendário anexo a este Edital.

6.2. Os membros indicados pelas entidades da sociedade civil para compor o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto, titular e suplente, não poderão acumular a representação de mais de uma entidade eleita.

6.3 A indicação de membros para o Comitê fica condicionada aos requisitos previstos no art. 8° do Decreto nº 23.906/2019.

6.4.A indicação será realizada pela entidade ou organização da sociedade civil por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço comite.transparencia@cge.ro.gov.br, informando nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade, CPF, comprovante de vínculo com a entidade ou organização, telefone, endereço e endereço eletrônico dos representantes, titular e suplente, que comporão o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto.

6.5. Os representantes indicados pela sociedade civil para ocupar vaga no Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto serão designados mediante ato do Governador do Estado.

6.7. A permanência dos membros titulares e suplentes das entidades da sociedade civil no Comitê, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes no item 6.3 deste Edital.

6.8. A entidade ou organização da sociedade civil poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do Conselheiro, conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 23.906/2019, devendo o substituto apresentar todas as informações solicitadas no item 6.4 deste Edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do sítio http://transparencia.ro.gov.br/ComiteTransparencia.

7.2.Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pela Comissão de Seleção.

7.3 O calendário estabelecido neste chamamento está sujeito a alterações no decorrer do certame, sendo qualquer alteração devidamente publicada e informada no sítio eletrônico do respectivo Chamamento Público.

ANEXO ICalendário de Atividades

Data provável	Atividades
10/ 02/2020	Abertura das inscrições das entidades da sociedade civil

10/ 03/2020	Data de encerramento das inscrições das entidades da sociedade civil
17/ 03/2020	Data da divulgação das entidades selecionadas - Resultado Provisório
24/ 03/2020	Data limite para o envio de recursos
31/ 03/2020	Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo
07/ 04/2020	Indicação dos representantes pelas entidades selecionadas

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital Nº 01/2020

Processo seletivo de entidades e organizações da sociedade civil para comporem o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia.

1. Categoria de participação: assinale a opção escolhida:

	Categoria I: organização ou entidade com experiência comprovada em projetos por meio de fomento, relacionados à transparência, ao acesso à informação ou ao Governo Aberto.
	Categoria II: organização com experiência comprovada publicamente em projetos, cuja referência seja na avaliação de políticas públicas ou no combate à corrupção ou na fiscalização dos recursos públicos.
	Categoria III: organização com experiência comprovada publicamente em projetos, cuja referência e a implementação de programas ou planos de integridade ou ética organizacional

2.Dados da entidade ou organização da sociedade civil

Nome:
Tempo de funcionamento (em anos):
Número do CNPJ:
Endereço completo:
Endereço: Cidade: Estado: CEP:
Número do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):
Endereço eletrônico institucional ("e-mail"):
Endereço eletrônico da página da internet da entidade ou organização da sociedade civil (caso exista):

3.Dados do(a) representante legal da entidade ou organização da sociedade civil

Nome completo (sem abreviação):
Data de nascimento (dd/ mm/aaaa):
Documento de identidade (número e órgão expedidor):
Número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas):
Número(s) do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):
Endereço eletrônico do(a) representante ("e-mail"):

4.Descrição sintética das atividades realizadas pela entidade ou organização:

5.Foram digitalizados e serão encaminhados por meio eletrônico, além deste formulário, os seguintes documentos:

a) cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia de documento de constituição ou indicação da diretoria, da presidência ou da coordenação-geral atual da entidade ou organização;

c) formulário(s) de projeto preenchido(s) e assinado(s) pelo(a) representante legal da entidade ou organização da sociedade civil, específicos para a categoria selecionada.

declaração: "Atesto a veracidade das informações descritas neste formulário de inscrição e me declaro ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei".

Assinatura do(a) Representante Legal

CPF:

ANEXO III FORMULÁRIO DE PROJETO

Edital Nº 01/2020

Processo seletivo de entidades e organizações da sociedade civil para comporem o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto.

1.Categoria de participação: assinale a opção escolhida

	Categoria I: projetos por meio de fomento, relacionados à transparência, ao acesso à informação ou ao Governo Aberto.
	Categoria II: projetos, cuja referência seja na avaliação de políticas públicas ou no combate à corrupção ou na fiscalização dos recursos públicos.
	Categoria III: projetos, cuja referência é a implementação de programas ou planos de integridade ou ética organizacional

2.Identificação do Projeto:

Nome do Projeto:
Objetivos do Projeto:

3.Duração do Projeto (para projetos em andamento, considerar data final como junho de 2019):

Data inicial (mês/ ano)	
Data final (mês/ ano)	

4.Abrangência do Projeto:

	Até 3 Municípios
	Entre 4 e 7 Municípios
	Acima de 8 Municípios

5.Resultados do Projeto

Resultados Previstos:
Resultados Alcançados:

6.Indique fontes para verificação das informações do projeto (abrangência, duração, alcance de resultados).

Declaração: "Atesto a veracidade das informações descritas neste FORMULÁRIO DE PROJETO e me declaro ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei".

Assinatura do(a) Representante Legal

CPF:

Francisco Lopes Fernandes Netto

Presidente do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia

Protocolo 9934049

SUGESP

Decreto de 10 de fevereiro de 2020.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65 , inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de nº 10075125 do dia 07 de fevereiro de 2020, publicado no DOE N.26 de 07/02/2020, onde autorizou a viagem do servidor **DEIVSSON SOUZA BISPO**, Capitão PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 01 de março de 2020 a 25 de julho de 2020, com a finalidade de participar do Curso Superior de Inteligência Estratégica, da Escola Superior de Guerra, do Ministério da Defesa (fase presencial), com ônus de passagem aérea para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ;

...,com ônus de passagem aérea para o Governo do Estado de Rondônia.,...

LEIA-SE ;

...,com ônus de passagens aéreas e indenização de bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10123728

Portaria nº 42/2020/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, referente aos meses de setembro, outubro e novembro/2020, na forma do ANEXO I, e os servidores que gozaram férias nos meses acima citados e converteram 10 dias, de abono pecuniário na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2019/2020.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERIODO		3º PERIODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300160134	ANA CAROLINA CAMILO DUARTE	ASSESSOR	03/ 08/2020	01/ 09/2020					NÃO		
300159455	ANA LUCIA DE LIMA	LEI 0972	01/ 09/2020	30/ 09/2020					NÃO		
300155832	BRENO AUGUSTO BOLLATI PEIXOTO	LEI 0972	01/ 09/2020	30/ 09/2020					NÃO		
300158825	CELIO SANTIAGO SOARES JUNIOR	ASSESSOR	08/ 09/2020	22/ 09/2020	28/ 12/2020	11/ 01/2021			NÃO		
300123897	CLIFE CAVALCANTE DA CUNHA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	01/ 09/2020	10/ 09/2020	20/ 10/2020	29/ 10/2020			SIM	01/ 05/2020	10/ 05/2020
300159245	CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA	ASSESSOR TECNICO DE ORÇAMENTO	01/ 09/2020	15/ 09/2020	06/ 10/2020	20/ 10/2020			NÃO		
300159985	DANIELI CRISTINA DAROLD	GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	14/ 09/2020	23/ 09/2020	01/ 10/2020	10/ 10/2020			SIM	01/ 09/2020	10/ 09/2020